



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 160, de 22 de novembro de 2022.

Modifica e Adita dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica o art. 192 do Capítulo III, do Título XIII, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, da Resolução nº 017, de 04 de dezembro de 1990 da Câmara Municipal de Sobral, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. A disposição constante no § 1º do art. 6º deste Regimento, não será aplicada, excepcionalmente, à eleição do dia 03 de dezembro de 2022, relativa ao biênio 2023/2024, ficando os vereadores liberados para retirar a qualquer momento e uma única vez, as respectivas assinaturas realizadas para apoio de alguma chapa já formada e/ou registrada relativo a este pleito eletivo.”

Art. 2º Adita o art. 193 ao Capítulo III, do Título XIII, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, da Resolução nº 017, de 04 de dezembro de 1990 da Câmara Municipal de Sobral, com a seguinte redação:

“Art. 193. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de novembro de 2022.


Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE